



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI N°779/2011

Dispõe sobre autorização para realização de parcelamento administrativo de débitos oriundos de contribuições previdenciárias que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Público de Previdência Social do Município de Caputira – RPPSMCAP, com vencimentos até a competência abril de 2011, em prestações mensais e consecutivas, na forma da legislação previdenciária.

Parágrafo Único. Os débitos mencionados no *caput* deste artigo serão atualizados com observância ao valor originário apurado em auditoria, e parcelados na forma da lei, mediante termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,7% (zero vírgula sete por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º O Presidente Gestor do RPPSMCAP apresentará mensalmente relatório de prestação de contas ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Caputira, 26 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE
Prefeito Municipal